



LEI Nº1395/2021

SÚMULA: Autoriza efetuar a premiação em dinheiro aos vencedores da nona edição do Festival Carambeiense de Música (IX FESTCAM) promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aos vencedores da nona edição do Festival Carambeiense de Música – IX FESTCAM promovido pela Secretaria Municipal de Educação e cultura, as seguintes premiações em dinheiro:

I. Vencedores da Categoria Infantil, na qual se compreende a faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade:

- a) 1º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) 2º lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II. Vencedores da Categoria Infantojuvenil, na qual se compreende a faixa etária de 11 (onze) a 15 (quinze) anos de idade:

- a) 1º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) 2º lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).



III. Vencedores da Categoria Juvenil/Adulto, na qual se compreende as pessoas com idade igual ou superior a 16 (dezesseis anos):

- a) 1º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) 2º lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente, codificadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura sob a Ação nº 2039, Funcional nº 0012.0392.1301 (manutenção do Departamento Municipal de Cultura), Conta nº 253, Fonte nº 000, Elemento nº 33390310000000000000 (premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carambeí/PR, 09 de dezembro de 2021.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ